

Projeto de Lei nº 032/2025, de 20 de outubro de 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 13.240,00 (Treze mil duzentos e quarenta reais) para o fim que especifica.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de **R\$ 13.240,00 (Treze mil duzentos e quarenta reais)**, assim especificado:

CRÉDITO ESPECIAL		
REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.0440.2.048	Realização, Promoção e Divulgação de Ações Artísticas e Culturais	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
01214 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.240,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL		13.240,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária, no montante total de **R\$ 13.240,00 (Treze mil duzentos e quarenta reais)**:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.0440.2.048	Realização, Promoção e Divulgação de Ações Artísticas e Culturais	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
01055 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.240,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL		13.240,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Nadir Valdameri,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

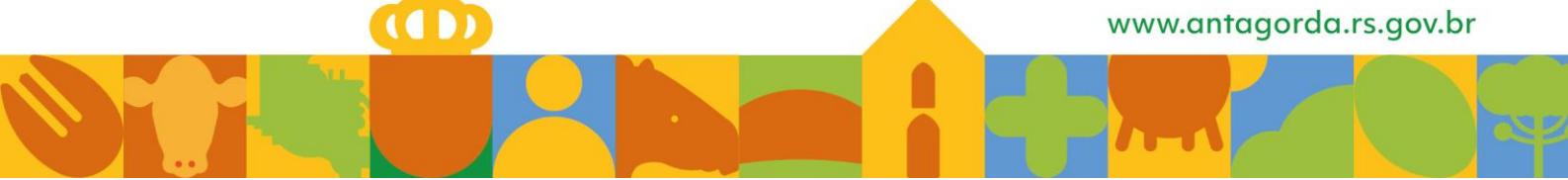
Laiane Moretto
Secretaria Municipal de Administração

(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais).

A abertura de crédito se faz necessária para possibilitar a regular locação de itens de decoração para o evento “Magia de Natal” que é realizado na praça em alusão ao Natal.

O evento é referência na região, uma vez que a praça municipal está sempre muito bem decorada e conta com diversas atrações artísticas proporcionando visibilidade dos artistas locais e também garantindo que nossos munícipes tenham momentos ainda mais felizes nessa época que é tão importante.

Informamos ainda que a abertura de crédito especial em nada prejudica o andamento dos demais serviços da administração pública.

Ante o exposto, solicito a apreciação do inclusivo Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Nadir Valdameri,

Prefeito Municipal em Exercício.

(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br